



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0085867/2021-34

Unidade Gestora: SEPLAG/DCGCON

PROCESSO DE COMPRA: 1501561 16/2021.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 9287509/2021 (MGS Nº 5.0.2021) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A EMPRESA PÚBLICA MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Ed. Gerais, Bairro Serra Verde - CEP. 31.630-901, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.461.142/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE PRINCIPAL**, neste ato representada legalmente pela Subsecretária de Compras Públicas, Sra. **ANA LUIZA CAMARGO HIRLE**, Resolução de Competência nº 67/2023; e a **MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, sediada nesta Capital, à Avenida Álvares Cabral nº 200, 2º, 12º e 16º andares, Centro, CEP 30170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.254/0001-42, Inscrição Estadual nº 062.006.799.0060, Inscrição Municipal nº 305316/001-5, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Diretora Presidente, Sra. **CAMILA BARBOSA NEVES**, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO**, e pelo Diretor de Operações, Sr. **MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES**, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 1.1.1. Reequilíbrio de preços do adicional de insalubridade;
 - 1.1.2. Alteração de alíquota ISSQN do Município de Paracatu;
 - 1.1.3. Reclassificação Qualitativa de postos de serviços;
 - 1.1.4. Alteração de itens contratuais de postos de serviços;
 - 1.1.5. Acréscimo de postos de serviços na cota-parte dos órgãos e entidades anuentes;
 - 1.1.6. Substituição do Anexo A e M.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DECORRENTE DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO

2.1. Considerando a repactuação de preços decorrente do valor do novo salário mínimo nacional, determinado pelo **Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, e do registro das Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's), que encontram-se respaldados no art. 65, II, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na "Cláusula Nona – Do Reajuste, Da repactuação dos Preços e Da Alteração" do Contrato Original, ficam atualizados:

2.1.1. Os valores dos itens de serviços de "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO - 40%" e do "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO - 20%" em decorrência da atualização do salário mínimo, com o valor de reequilíbrio de **R\$6.374.513,08** (seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e treze reais e oito centavos).

2.1.2. Em decorrência dos impactos trazidos pelo Decreto nº 12.342/2024, referente ao novo valor de salário mínimo nacional, ocorrerá o faturamento retroativo dos valores das insalubridades do período de janeiro a abril de 2025 no item de serviços de "ACERTOS RETROATIVOS" no valor de R\$940.380,61 (novecentos e quarenta mil trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), já incluso no valor citado no item acima.

ITEM MATERIAL/SERVIÇO	IMPACTO FINANCEIRO TOTAL (Conforme saldo a executar Portal de Compras)
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	R\$ 3.864.491,58
ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	R\$ 1.569.640,89
ACERTO RETROATIVO	R\$ 940.380,61
TOTAL	R\$ 6.374.513,08

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA MUNICÍPIO DE PARACATU

3.1. Fica alterada a alíquota de ISSQN do município de Paracatu, de 3,0% (três por cento) para 4,0% (quatro por cento), conforme [Lei Complementar nº 165, de 27 de dezembro de 2023](#), ANEXO V - lista de serviço ITEM 17 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES, nos postos/itens de serviços impactados descritos abaixo:

ÓRGÃO	CÓDIGO ITEM SERVIÇO	POSTO DE SERVIÇO SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	QUANTIDADE POSTO	SALDO DE QUANTIDADE PORTAL DE COMPRAS	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO (ISSQN 3,0%)	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO (ISSQN 4,0%)	VALOR TOTAL REEQUILÍBRIO POSTO
IEF	95150	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE NAO HABILITADO - 44H	44H	PARACATU	1	17,9998	R\$ 4.725,31	R\$ 4.773,51	R\$ 867,59
IEF	106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	44H	PARACATU	1	14,3995	R\$ 4.420,11	R\$ 4.465,22	R\$ 649,56

IEF	106232	MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS - 40H	40H	PARACATU	2	50,3995	R\$ 4.125,94	R\$ 4.167,87	R\$ 2.113,25
IPSEMG	106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	22H	PARACATU	1	17,7207	R\$ 2.653,86	R\$ 2.678,60	R\$ 438,41
IPSEMG	63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	PARACATU	1	18,2998	R\$ 6.730,41	R\$ 6.802,15	R\$ 1.312,83
PCMG	106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	40H	PARACATU	3	55,9325	R\$ 4.098,97	R\$ 4.140,38	R\$ 2.316,16
SEE	63363	MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 44H	44H	PARACATU	2	36,7663	R\$ 6.337,94	R\$ 6.404,88	R\$ 2.461,14
SEE	63525	PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	40H	PARACATU	1	14	R\$ 4.968,09	R\$ 5.019,56	R\$ 720,58
SEE	63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	PARACATU	1	12,4	R\$ 7.316,43	R\$ 7.394,95	R\$ 973,65
SEE	63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	PARACATU	5	93,3662	R\$ 6.730,41	R\$ 6.802,15	R\$ 6.698,09
SEMAD	63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	PARACATU	1	19,8665	R\$ 6.730,41	R\$ 6.802,15	R\$ 1.425,22
SEPLAG.	63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	PARACATU	1	15,3239	R\$ 6.721,50	R\$ 6.793,16	R\$ 1.098,11
VALOR TOTAL - MESES RESTANTES DE VIGÊNCIA R\$ 21.074,59									

3.2. Tendo em vista as alterações pleiteadas, a repercussão financeira atinge o total de **R\$ 21.074,59** (vinte e um mil setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - RECLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA DE POSTOS DE SERVIÇOS

4.1. Ficam os postos de serviços: 06 (seis) postos de "ASSESSOR", 06 (seis) postos de "ASSISTENTE" sujeitos à reclassificação qualitativa na cota-parte da Gestão Central para gerenciar atendimento para anuentes do contrato, conforme apresentado abaixo:

EXCLUSÃO DE POSTOS

EXCLUSÃO POSTOS DE ASSESSOR - COTA GESTÃO CENTRAL							
ORIGEM	POSTO DE SERVIÇO EXCLUÍDO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
GESTÃO CENTRAL	ASSESSOR ESTRATEGICO NIVEL II	40H	BELO HORIZONTE	5%	5	R\$ 30.598,39	R\$ 152.991,95
GESTÃO CENTRAL	ASSESSOR ESTRATEGICO NIVEL II	40H	CONTAGEM	3%	1	R\$ 29.886,29	R\$ 29.886,29
Total					6	Valor mensal	R\$ 182.878,24
						Valor anual	R\$ 2.194.538,88
VALOR DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA							R\$ 2.743.173,60

EXCLUSÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS ASSISTENTE - COTA GESTÃO CENTRAL							
ORIGEM	POSTO DE SERVIÇO EXCLUÍDO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
GESTÃO CENTRAL	ASSISTENTE OPERACIONAL NIVEL II	40H	SANTA LUZIA	2%	5	R\$ 6.095,24	R\$ 30.476,20
GESTÃO CENTRAL	ASSISTENTE OPERACIONAL NIVEL II	40H	BELO HORIZONTE	5%	1	R\$ 6.317,54	R\$ 6.317,54
Total					6	Valor mensal	R\$ 36.793,74
						Valor anual	R\$ 441.524,88
VALOR DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA							R\$ 551.906,10

INCLUSÃO DE POSTOS

INCLUSÃO POSTOS DE ASSESSOR - COTA GESTÃO CENTRAL							
DESTINO	POSTO DE SERVIÇO INCLUÍDO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
GESTÃO CENTRAL	ASSESSOR ORGANIZACIONAL NIVEL II	40H	BELO HORIZONTE	5%	3	R\$ 20.578,45	R\$ 61.735,35
GESTÃO CENTRAL	ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II	40H	BELO HORIZONTE	5%	3	R\$ 13.720,12	R\$ 41.160,36
Total					6	Valor mensal	R\$ 102.895,71
						Valor anual	R\$ 1.234.748,52
VALOR DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA							R\$ 1.543.435,65

INCLUSÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE - COTA ANUENTES										
DESTINO	PROCESSO SEI	AUTORIZAÇÃO COFIN	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	POSTO DE SERVIÇO INCLUÍDO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
SEF	1190.01.0005859/2024-33	Of. Cofin n.º 0065/2025	107273784	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II	40H	BELO HORIZONTE	5%	2	R\$ 10.003,39	R\$ 20.006,78
SES	1320.01.0037466/2024-20	Of. Cofin n.º 0065/2025	110757271	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II	40H	BELO HORIZONTE	5%	2	R\$ 10.003,39	R\$ 20.006,78
SEGOV	1490.01.0006162/2024-80	Of. Cofin n.º 0151/2025	112921934	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II	40H	BELO HORIZONTE	5%	2	R\$ 10.003,39	R\$ 20.006,78
Total								6	Valor mensal	R\$ 60.020,34
									Valor anual	R\$ 720.244,08
VALOR DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA										R\$ 900.305,10

POSTO	EXCLUSÃO	INCLUSÃO	REPERCUSSÃO FINANCEIRA	%
ASSESSOR	R\$ 2.743.173,60	R\$ 1.543.435,65	-R\$ 1.199.737,95	-1,08%
ASSISTENTE	R\$ 551.906,10	R\$ 900.305,10	R\$ 348.399,00	0,66%
TOTAL	R\$ 3.295.079,70	R\$ 2.443.740,75	-R\$ 851.338,95	
* percentual indicado refere-se ao grupo de posto e não à especialidade				

4.2. A reclassificação qualitativa dos postos de serviços tem repercussão financeira negativa de **R\$ 851.338,95** (oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS

5.1. Ficam alterados os postos de serviços na a cota-parte dos órgãos anuentes:

5.1.1. Alteração de 01 (um) posto de serviço de "ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II" para a **Secretaria de Estado de Saúde - SES**:

EXCLUSÃO							
ORIGEM	POSTO DE SERVIÇO SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
SES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	40H	CONTAGEM	3%	1	R\$ 13.392,71	R\$ 13.392,71
Total					1	Valor mensal	R\$ 13.392,71
						Valor anual	R\$ 160.712,52
TOTAL							R\$ 214.283,36

INCLUSÃO								
DESTINO	PROCESSO SEI	AUTORIZAÇÃO COFIN	POSTO DE SERVIÇO SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO
SES	1320.01.0031386/2025-53	Sem impacto*	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	40H	BELO HORIZONTE	5%	1	R\$ 13.720,12
Total							1	R\$ 13.720,12
								Valor anual
								R\$ 164.641,44
TOTAL								R\$ 219.521,92

* Pedido realizado em conjunto de outros postos de serviços sem impacto financeiro.

CONSOLIDADO DA COMPOSIÇÃO	VALORES
EXCLUSÃO	R\$ 214.283,36
INCLUSÃO	R\$ 219.521,92
VALOR DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA	R\$ 5.238,56

5.1.2. Alteração de 01 (um) posto de serviços de "MOTORISTA DE VEÍCULO DE SERVIÇOS " para a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP**:

EXCLUSÃO							
ORIGEM	POSTO DE SERVIÇO SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
SEJUSP	MOTORISTA DE VEÍCULO DE SERVIÇO	44H	IPATINGA	3%	1	R\$ 6.337,94	R\$ 6.337,94
Total					1	Valor mensal	R\$ 6.337,94
						Valor anual	R\$ 76.055,28
TOTAL							R\$ 101.407,04

INCLUSÃO								
DESTINO	PROCESSO SEI	AUTORIZAÇÃO COFIN	POSTO DE SERVIÇO SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO
SEJUSP	1450.01.0237876/2024-65	Sem impacto*	MOTORISTA DE VEÍCULO DE SERVIÇO	40H	IPATINGA	3%	1	R\$ 5.832,89
Total							1	R\$ 5.832,89
								Valor anual
								R\$ 69.994,68
TOTAL								R\$ 93.326,24

* Pedido realizado em conjunto de outros postos de serviços sem impacto financeiro.

CONSOLIDADO DA COMPOSIÇÃO	VALORES
EXCLUSÃO	R\$ 101.407,04
INCLUSÃO	R\$ 93.326,24
VALOR DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA	-R\$ 8.080,80

5.2. As alterações na cota-parte dos anuentes correspondem à repercussão financeira negativa de **R\$ 2.842,24** (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

CONSOLIDADO DA COMPOSIÇÃO	VALORES
TOTAL DE EXCLUSÕES	R\$ 315.690,40
TOTAL DE INCLUSÕES	R\$ 312.848,16
VALOR DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA	-R\$ 2.842,24

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS DE POSTOS DE SERVIÇOS

6.1. Ficam acrescidos os postos de serviço que correspondem ao percentual de 0,08% (oito centésimos por cento) no valor contratual com repercussão financeira de **R\$ 1.004.401,05** (um milhão, quatro mil quatrocentos e um reais e cinco centavos), conforme descrição:

ACRÉSCIMO DE POSTO

DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS								DETALHAMENTO DOS VALORES							
POSTOS DE SERVIÇOS	QUANT. INICIAL TOTAL CONTRATO	QUANT. DE REFERÊNCIA 25%	QUANT. DE POSTOS ACRESCIDOS MÊS DO 1º AO 10º TA	PERCENT. ACRÉS. POR ITEM DO 1º AO 10º TA	QUANT. DE POSTOS MÊS 11º TA	PERCENT. ACRÉS. POR ITEM 11º TA	PERCENT. TOTAL DE ACRESC. POR ITEM (QUANTITATIVO)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO INICIAL	VALOR ACRÉS. POR ITEM DO 1º AO 10º TA	ACRÉS. POR ITEM DO 1º AO 11º TA (Valor Real)	VALOR POR ITEM - 11º TERMO ADITIVO ATUALIZADO	Valor Acréscimo Real (Contrato Inicial)	Valor Reequilíbrio Residual - CCTs	PERCENT. ACRÉS. POR ITEM 11º TA (Valor Real)	VALOR TOTAL ACRESCIDO POR ITEM
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	115	28	9	7,83%	10	8,70%	16,52%	R\$ 32.037.768,60	R\$ 1.496.003,26	4,6695%	R\$ 913.414,50	R\$ 696.120,00	R\$ 217.294,50	2,1728%	R\$ 2.192.192,10
ENCARREGADO	91	22	16	17,58%	1	1,10%	18,68%	R\$ 28.310.587,80	R\$ 3.972.242,05	14,0309%	R\$ 90.986,55	R\$ 69.188,10	R\$ 21.798,45	0,2444%	R\$ 4.041.100,00
TOTAL DE POSTOS DE SERVIÇOS					11			VALOR TOTAL 11º TA (15 MESES)			R\$ 1.004.401,05	R\$ 765.308,10	R\$ 239.092,95	2,4172%	

6.2. As inclusões propostas foram dispensadas da autorização do Comitê de Orçamento e Finanças - Cofin, por não apresentarem ampliação de valor na solicitação feita em conjunto com outros postos de serviços a pedido do órgão/entidade anuente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ANEXO

7.1. Anexo A - Preço de Posto de Serviço e Vale Alimentação, SEI nº 111795734;

7.2. Anexo M - Adicional de Insalubridade, SEI nº 111795877.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES E PERCENTUAIS DO TERMO ADITIVO

8.1. Considerando as alterações descritas nas Cláusulas Segunda a Sétima deste Termo Aditivo, o contrato ficará com a seguinte configuração:

DEMOSTRATIVO DE QUANTITATIVOS

POSTOS CONTRATO ORIGINAL	13.383
POSTOS ACRESCIDOS 1º TA	399
POSTOS ACRESCIDOS 2º TA	65
POSTOS ACRESCIDOS 3º TA	241
POSTOS ACRESCIDOS 4º TA	65
POSTOS ACRESCIDOS 5º TA	100
POSTOS ACRESCIDOS 6º TA	186
POSTOS ACRESCIDOS 7º TA	22
POSTOS ACRESCIDOS 8º TA	161
POSTOS ACRESCIDOS 9º TA	5
POSTOS EXCLUÍDOS 9º TA	-18
POSTOS ACRESCIDOS 10º TA	4
POSTOS EXCLUÍDOS 10º TA	-64
POSTOS ACRESCIDOS 11º TA	11
TOTAL DE POSTOS CONTRATADOS	14.560
PERCENTUAL POSTOS 11º TA	0,08%
PERCENTUAL TOTAL ACRESCIDO NO CONTRATO	8,79%

DEMONSTRATIVO VALORES

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
ACRÉSCIMO	VALOR (R\$)
VALOR CONTRATADO INICIAL POSTOS	R\$ 4.016.430.969,00
VALOR DO ACRÉSCIMO POSTOS 11º TA	R\$ 1.004.401,05
ADEQUAÇÃO ISSQN (PARACATU)	R\$ 21.074,59
REEQUILÍBRIO INSALUBRIDADE	R\$ 6.374.513,08
RECLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA ASSESSORAMENTO	-R\$ 851.338,95
ALTERAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS	-R\$ 2.842,24
VALOR TOTAL DO 11º TA	R\$ 6.545.807,53

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 4.241.515.964,31
VALOR TOTAL DO 1º TA	R\$ 218.685.110,37
VALOR TOTAL DO 2º TA	R\$ 25.671.685,64
VALOR 1º APOSTILA CCT	R\$ 303.765.052,18
VALOR TOTAL DO 3º TA	R\$ 90.234.302,50
VALOR 2º APOSTILA CCT	R\$ 115.681.003,03

VALOR TOTAL DO 4º TA	R\$ 27.112.101,81
VALOR TOTAL DO 5º TA	R\$ 33.615.626,12
VALOR 3º APOSTILA CCT	R\$ 233.147.160,59
VALOR TOTAL DO 6º TA	R\$ 71.360.679,28
VALOR 4º APOSTILA CCT	R\$ 32.015.117,12
VALOR TOTAL DO 7º TA	R\$ 21.671.320,97
VALOR 5º APOSTILA CCT	R\$ 154.003.644,52
VALOR TOTAL DO 8º TA	R\$ 47.720.101,33
VALOR 6º APOSTILA CCT	R\$ 57.456.204,00
VALOR TOTAL DO 9º TA	-R\$ 14.631.824,15
VALOR 7º APOSTILA CCT	R\$ 4.203.528,76
VALOR TOTAL DO 10º TA	-R\$ 30.818.936,44
VALOR 8º APOSTILA CCT	R\$ 154.499.018,58
VALOR TOTAL DO 11º TA	R\$ 6.545.807,53
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 5.793.452.668,05

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O preço do contrato sofrerá **majoração** de **R\$ 6.545.807,53** (seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sete reais e cinquenta e três centavos), passando ao aporte estimado de **R\$5.786.906.860,52** (cinco bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões, novecentos e seis mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 5.793.452.668,05** (cinco bilhões, setecentos e noventa e três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes das atualizações das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira dos Órgãos e Entidades Anuentes, conforme documento SEI nº 107273784, 110757271 e 112921934 listados abaixo:

1191.04.123.384.098.0001.339037.04.0.10.1	1191.04.123.384.098.0001.339037.05.0.10.1
4291.10.122.705.2500.0001.339037.04.0.10.1	4291.10.122.705.2500.0001.339037.05.0.10.1
1491.04.131.109.2041.0001.339037-03.0.10.1	1491.04.131.109.2041.0001.339037-04.0.10.1
1491.04.131.109.2041.0001.339037-05.0.10.1	1491.04.122.115.2042.0001.339037-04.0.10.1
1491.04.122.115.2042.0001.339037-05.0.10.1	1491.04.122.119.2043.0001.339037-04.0.10.1
1491.04.122.119.2043.0001.339037-05.0.10.1	1491.04.122.120.2044.0001.339037-04.0.10.1
1491.04.122.120.2044.0001.339037-05.0.10.1	1491.04.122.119.2045.0001.339037-04.0.10.1
1491.04.122.119.2045.0001.339037-05.0.10.1	1491.04.122.122.2050.0001.339037-04.0.10.1
1491.04.122.122.2050.0001.339037-05.0.10.1	1491.04.122.122.2051.0001.339037-04.0.10.1

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de Imprensa de Minas Gerais, correrá às expensas da CONTRATANTE PRINCIPAL, nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

12.1. Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, Termos Aditivos e de Apostilamentos não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ANA LUIZA CAMARGO HIRLE
Subsecretária de Compras Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES
Diretor de Operações
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A

PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO
Diretor de Administração e Finanças
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A

CAMILA BARBOSA NEVES
Diretora Presidente
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A



Documento assinado eletronicamente por **Michel Lopes França Chaves, Diretor (a) Estatutário**, em 23/05/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Fonseca de Melo, Diretor (a) Estatutário**, em 23/05/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Barbosa Neves, Presidente**, em 23/05/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Camargo Hirle, Subsecretário(a)**, em 23/05/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113455120** e o código CRC **643DB7EA**.